



Prefeitura Municipal de Ibiracú
Estado do Espírito Santo

LEI N.º 3.818/2016

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS
SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS DE IBIRACÚ PARA O
QUADRIÊNIO 2017 A 2020, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Ibiracú, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Ibiracú, para quadriênio 2017 a 2020, é fixado no valor de R\$ 4.019,00 (quatro mil e dezenove reais), ficando expressamente vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou de outra espécie remuneratória, nos termos do disposto no art. 39, § 4º, da Constituição Federal.

Parágrafo Único – A vedação a que se refere o caput deste artigo não se aplica aos servidores municipais efetivos, investido no cargo de Secretário Municipal, em relação às vantagens de natureza pessoal, observado o limite estabelecido pelo art. 37, XI, da Constituição Federal.

Art. 2º - O subsídio de que trata o art. 1º desta Lei será reajustado por revisão geral anual, na mesma data e sem distinção do índice estabelecido para os servidores municipais, na forma do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, respeitados os limites legais e constitucionais.

Art. 3º - No caso de licença por motivo de doença, devidamente comprovada por atestado médico, o Secretário Municipal perceberá seus subsídios integrais até 15º (décimo quinto) dia de afastamento. Após esse período, permanecendo a causa do afastamento, o Secretário deverá ser encaminhado ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, para efeito de ser submetido à perícia médica e percepção do Auxílio-Doença, se for o caso.



Prefeitura Municipal de Ibirapu

Estado do Espírito Santo

Art. 6º - Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento do Município de Ibirapu.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu/ES, em 24 de dezembro de 2016.


EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 24 de dezembro de 2016.


LETICIA ROZINDO SARCINELLI PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos